

LEI Nº 301.

**FIXA OS VENCIMENTOS PARA
O CARGO DE MOTORISTA DA
CÂMARA MUNICIPAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Os vencimentos para o cargo de motorista da Câmara Municipal de Vila Valério, criado por resolução na forma do Art. 51, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil, são os constantes do Anexo Único que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, em 15 de maio de 2006.

EDECIR FELIPE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

CLASSE CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
II	676,29	696,58	717,48	739,00	761,17	784,01	807,53	831,75	856,71	882,41	908,88	936,15	964,23	993,16

CLASSE CARREIRA	O	P	Q	R	S
II	1.022,95	1.053,64	1.085,25	1.117,81	1.151,35